REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de novembro de 2026

I Série

Número 199

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 615/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais iniciais relativas ao "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2/2026 - Aquisição de Refeições destinadas às crianças e alunos das creches, educação, pré-escolar e alunos do 1.º Ciclo pelo período de 3 anos civis (janeiro de 2027 a dezembro de 2029)".

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 616/2026

Terceira alteração à Portaria n.º 1151/2023, de 29 de dezembro, publicada no 6.º Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 238, que procede à aprovação do Regulamento Específico do Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva da Região Autónoma da Madeira, designado por Inovação 2030.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 617/2026

Altera os encargos orçamentais referentes ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais "Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda." e a "Binter Canárias, S.A.", previsto na Portaria n.º 127/2020, de 14 de abril, na sua redação atualizada.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 615/2026

de 3 de novembro

Sumário:
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais iniciais relativas ao "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2/2026 - Aquisição de Refeições destinadas às crianças e alunos das creches, educação, pré-escolar e alunos do 1.º Ciclo pelo período de 3 anos civis (janeiro de 2027 a dezembro de 2029)".

Texto:
Dando cumprimento ao disposto no número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º n.º l, alínea f) do Decreto-Lei, n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto -Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como ao disposto no artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 34º do Decreto Legislativo Regional n.º8/2025/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1 Os encargos orçamentais iniciais relativas ao "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2/2026 Aquisição de Refeições destinadas às crianças e alunos das creches, educação, pré-escolar e alunos do 1.º Ciclo pelo período de 3 anos civis (janeiro de 2027 a dezembro de 2029)", antes do lançamento do procedimento, constam da Portaria n.º 132/2026, publicada na 1ª serie do JORAM número 53 de 25 de março de 2026, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais não incluem o IVA à taxa legal em vigor:

2026 0,00 €
2027 7 230 304,94 €
2028 7 230 304,94 €
2029 7 230 304,94 €

2 Após a elaboração do relatório final, para efeitos de adjudicação, os valores constantes da Portaria referida em 1. alteraram-se, pelo que os encargos orçamentais passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada, os quais não incluem o IVA à taxa legal em vigor:

2026 0, 00 €
2027 7 124 297,93 €
2028 7 124 297,93 €
2029 7 124 297,94 €

3 A verba necessária para os anos económicos de 2027, 2028, 2029, será inscrita nos respetivos orçamentos, na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 02; Classificação económica D.02.01.05.S0.Y0; Fonte de Financiamento 381.

4 O encargo para o ano de 2027 e 2028, 2029 será inscrito na respetiva proposta de orçamento.

5 A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.

6 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 616/2026

de 3 de novembro

Sumário:
Terceira alteração à Portaria n.º 1151/2023, de 29 de dezembro, publicada no 6.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 238, que procede à aprovação do Regulamento Específico do Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva da Região Autónoma da Madeira, designado por Inovação 2030.

Texto:
A Portaria n.º 1151/2023, de 29 de dezembro, aprovou o Regulamento Específico do Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva da Região Autónoma da Madeira, designado por Inovação 2030, tendo sido alterada pelas Portarias n.º 87/2024, de 8 de março, e n.º 515/2025, de 12 de setembro.

Em 2025, procedeu-se a uma reprogramação do Programa Madeira 2030, com efeitos nos montantes de dotação de fundos afetos ao Objetivo Específico 1.3 - "Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME.

Nessa sequência, o montante da dotação financeira indicativa previsto no n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento Específico anexo à Portaria n.º 1151/2023, de 29 de dezembro, na sua atual redação, não corresponde ao montante da dotação financeira afeta ao Inovação 2030, importando proceder à alteração daquela disposição, de forma a assegurar a correspondência entre o respetivo texto regulamentar e a dotação financeira agora afeta.

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, compete à Autoridade de Gestão propor a regulamentação específica, em articulação com o membro do Governo Regional responsável pela coordenação da aplicação dos Fundos Europeus na Região Autónoma da Madeira. Por sua vez, nos termos do n.º 8 do artigo 10.º do mesmo diploma, a elaboração da proposta de regulamentação específica, nas matérias objeto de delegação de competências ou da competência dos organismos responsáveis pela concretização das políticas públicas regionais, incumbe aos respetivos organismos, precedida da audição dos principais interessados, nos termos da legislação aplicável à participação procedimental.

Assim, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia e, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 17.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril e da alínea d) do artigo 49.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e alterado pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 5.º e na alínea u) do n.º 1, do artigo 7.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede à 3.ª alteração do Regulamento Específico do Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva da Região Autónoma da Madeira, designado por Inovação 2030, publicado em anexo à Portaria nº 1151/2023, de 29 de dezembro.

Artigo 2.º
Alteração do Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Inovação 2030

O artigo 32.º do Sistema de Incentivos Inovação 2030, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 32.º
[…]

1 - A dotação financeira prevista para o presente sistema de incentivos, sujeita a alterações, nomeadamente decorrentes de reprogramações financeiras do Madeira 2030, é de 46.060.000€ (quarenta e seis milhões e sessenta mil euros), assegurada em 85% pela Autoridade de Gestão para a componente FEDER e em 15% pelo Orçamento da RAM para a componente regional.

2 - (…)

3 - (…)

4 - (…)"

Artigo 3.º
Entrada em vigor

As alterações introduzidas pela presente Portaria entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional das Finanças, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 617/2026

de 3 de novembro

Sumário:
Altera os encargos orçamentais referentes ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais "Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda." e a "Binter Canárias, S.A.", previsto na Portaria n.º 127/2020, de 14 de abril, na sua redação atualizada.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nas suas atuais redações, no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais "Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda." e a "Binter Canárias, S.A" previstos nas Portarias n.ºs 127/2020, de 14 de abril, 269/2020, de 15 de junho, 29/2021, de 11 de fevereiro, 284/2022, de 2 de junho, 543/2022, de 1 de setembro, 632/2022, de 14 de outubro, 924/2022, 13 de dezembro, 178/ 2023, de 15 de março, 556/2023, de 24 de julho, 816/2023, de 12 de outubro, 1141/2023, de 28 de dezembro, 828/2024, de 5 de dezembro e 305/2025, de 17 de junho e 607/2025, de 5 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2025, de 11 de novembro, 822/2025, de 16 de dezembro e 213/2026, de 19 de maio, no valor global de € 24.889.633,64, isento de IVA, são escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2020 1.315.356,25 €;
Ano económico de 2021 1.077.333,74 €;
Ano económico de 2022 2.728.512,34 €;
Ano económico de 2023 3.434.279,08 €;
Ano económico de 2024 3.747.052,98 €;
Ano económico de 2025 3.987.099,25 €;
Ano económico de 2026 4.300.000,00 €;
Ano económico de 2027 4.300.000,00 €.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2026, tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 03, Divisão 01 Subdivisão 00, Classificação Funcional 041, Fonte de Financiamento 381, Programa 046, Medida 015, Projeto 51428, e será repartida pelas rubricas de classificação económica D.04.01.02 e D.04.08.02.

3. A despesa prevista para o ano económico de 2027 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

4. A importância fixada para cada um dos anos económicos pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, aos 2 dias do mês de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)